

LEI Nº 1.831/ 94

DESAFETA E AUTORIZA CONCEDER BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Muriaé, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam desafetados e autorizada a sua venda em hasta pública, os seguintes bens do Patrimônio Municipal:

1.0 – Veículos

Ford Belina – ON 4399 – Ano 1987

Volkswagen Fusca – ON 1451 – Ano 1983

Ford Del Rey – ON 5059 – Ano 1985

Volkswagen Gol – ON 1454 – Ano 1986

Fiat Uno/s – ON 1456 – Ano 1986

Ford Corcel – ON 1322 – Ano 1980

Fiat Elba – ON 1455 – Ano 1986

Volkswagen Kombi – Ano 1974

Ford Camionete – F400 – Ano 1981

Chevrolet Caminhão 70T – Ano 1977

01 Caçamba para caminhão basculante

01 Cabine completa – caminhão D-60

2.0 – Máquinas

Massey Fergusun – Trator 85X

Caterpillar – Trator esteira D-4E

02 Betoneiras s/motor

Huber Waco – Motoniveladora 10D – Ano 1968

3.0– Equipamentos

Sucatas diversas – 30T (metais, alumínio, materiais ferrosos, peças diversas de veículos);

Art. 2º - Com o produto da venda destes bens fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir veículos para uso dos diversos setores da administração municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 02 de março de 1994.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé